

CONTRATO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
VALOR R\$ 16.800,00

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.428.072/0001-26, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, representada por sua Diretora Presidente **Renata Deroide Simão Bertolino**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.199.431-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 327.032.888-59 e por sua Diretora do Departamento Financeiro, **Giselle Silva Torquato Suehara**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16.778.448-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 097.678.558-74, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AUDITECNICA AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.487.691/0001-11, com sede em Franca/SP na Avenida Sete de Setembro, n.º 500, Sala 301, Residencial Baldassari, CEP 14.401-278, representada por seu sócio **MAURO LUIZ MORGAN DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.469.055 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.470.468-98, residente e domiciliado em Franca/SP na Rua dos Arvoredos, n.º 909, Residencial Paraíso, CEP 14.403-152, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal n.º 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º 56/2024 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização e elaboração de laudo de auditoria contábil por auditor independente em atendimento à Lei Federal n.º 6.404/76 (art. 177, § 3º) e Lei Federal n.º 13.303/16 (art. 7º).

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA declara que elaborou sua proposta com base no Termo de Referência anexado em fls. 04-09 do processo administrativo n.º 56/2024, o qual faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2. A auditoria deverá ser realizada de forma a atender ao referido Termo de Referência, além de outros itens necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto ora contratado, ainda que não discriminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única por meio de depósito em conta corrente **ou** boleto bancário, após a entrega do Laudo/Relatório.

3.2. Compromete-se a CONTRATADA a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pela **Diretora do Departamento Financeiro, que será a gestora do presente contrato.**

3.4. O CONTRATADO é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012**, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.5. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de viagem para a conclusão do objeto.

3.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O **prazo de execução do objeto contratado é de 30 (trinta) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço.

4.2. O **prazo do contrato é de 90 (noventa) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser realizadas as competentes vistorias, pagamentos e, se for o caso, aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada em fls. 76 do processo administrativo n.º 13/2024 sob n.º. 24.01.04.122.3001.2.317.3.3.90.35.01.1100000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. A CONTRATADA declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;

- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias à CONTRATADA que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência injustificada;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, verificada qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO
Data: 25/04/2024 16:49:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO
DIRETORA PRESIDENTE
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELLE SILVA TORQUATO SUEHARA
Data: 22/04/2024 15:04:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELLE SILVA TORQUATO SUEHARA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ MORGAN
MAURO LUIZ MORGAN DE
DE AGUIAR:08147046898 AGUIAR:08147046898
Dados: 2024.04.26 11:09:20 -03'00'

AUDITECNICA AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
MAURO LUIZ MORGAN DE AGUIAR - ADMINISTRADOR
CNPJ/MF nº. 34.487.691/0001-11

Andrea Pereira Honda
Andrea Pereira Honda
Procuradora Jurídica
PROHAB São Carlos

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA
Data: 24/04/2024 09:31:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terezinha Straforin de Oliveira
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br KLELBA CILENE MESSIAS MONSIGNATI
Data: 24/04/2024 09:18:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Klelbia Cilene Messias Monsignati
RG nº. 22.462.832-x SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº. 16/2024 firmado em virtude do processo administrativo nº. 56/2024, cujo objeto é a realização e elaboração de laudo de auditoria contábil por auditor independente em atendimento à Lei Federal nº. 6.404/76 (art. 177, § 3º) e Lei Federal nº. 13.303/16 (art. 7º).

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB

CONTRATADO: AUDITECNICA AUDITORES INDEPENDENTES LTDA EPP

CONTRATO Nº: 16/2024 - PROCESSO Nº 56/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização e elaboração de auditoria contábil por auditor independente em atendimento à Lei Federal nº 6.404/76 (art. 177, § 3º) e Lei Federal nº 13.303/16 (art. 7º).

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB Nº 263.800 email:

andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: Rua Sete de Setembro 1970

DATA: 23 de abril de 2024 São Carlos-SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Andrea Pereira Honda

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 301.890.108-86

Assinatura: _____

Andrea Pereira Honda
Procuradora Jurídica
PROHAB São Carlos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO

Data: 29/04/2024 11:04:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pela contratada:

Nome: Mauro Luiz Morgan de Aguiar

Cargo: sócio administrador

CPF: 081.470.468-98

Assinatura: _____

MAURO LUIZ MORGAN DE AGUIAR:08147046898

Assinado de forma digital por MAURO LUIZ MORGAN DE AGUIAR:08147046898
Data: 2024.04.26 11:14:53 -0300

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO

Data: 29/04/2024 11:03:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Giselle Silva Torquato Suehara

Cargo: Diretora do Departamento Financeiro

CPF: 097.678.558-74

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

GISELLE SILVA TORQUATO SUEHARA

Data: 29/04/2024 10:22:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Ana Paula Teixeira de Moraes

Cargo: Chefe do Departamento de Contabilidade

CPF: 149.597.278-02

Assinatura: Ana Paula Teixeira de Moraes

NÚMERO DO CONCURSO: 612
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONALISE PATRACAO SANCHES BANDEIRA	70
THAMIRES FERRARES	71

São Carlos, 29 de abril de 2024.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO**

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que o candidato abaixo descrito não compareceu para assumir a vaga a ele destinada.

NÚMERO DO CONCURSO: 622
FUNÇÃO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS TEIXEIRA DE FREITAS	23

São Carlos, 29 de abril de 2024.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO**

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que o candidato abaixo descrito não compareceu para assumir a vaga a ele destinada.

NÚMERO DO CONCURSO: 562
FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSE FARIAS BERNARDES	146

São Carlos, 29 de abril de 2024.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal n.º 1575 (pisos Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 562
EMPREGO: DIRETOR DE ESCOLA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DE PAULA SILVA PEIKOTO	147

São Carlos, 29 de abril de 2024.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal n.º 1575 (pisos Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 615
FUNÇÃO: PROFESSOR I

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TALITA CRISTINA SERASTIANA ZANETTI	323

São Carlos, 29 de abril de 2024.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO Nº 517/2024 ID 1044409 COMUNICADO DE ABERTURA** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS (LSDXANFETAMINA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SEÇÃO DE APOIO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às 17h00 do dia 30/04/2024, e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 13/05/2024. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 26 de abril de 2024. MARIANA M.C. BIONDO Pregoeira.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO Nº 8816/2023 ID 1044514 COMUNICADO DE ABERTURA** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONDAgens DE RECONHECIMENTO DE SOLO EM TERRENOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-seaberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às 17h00 do dia 30/04/2024, e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 15/05/2024. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 29 de abril de 2024. HICARO L. ALONSO Pregoeiro.**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19145/2023 COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ESTÂNCIA SANTA MARTA NO DISTRITO DE ÁGUA VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a lei, COMUNICA, a realização de sessão pública na data de 03 de maio de 2024, às 09h00, para abertura dos envelopes de propostas de preços do certame em epígrafe. São Carlos, 29 de abril de 2024. HICARO L. ALONSO Presidente.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 5013/2024 RESUMO DA Ata de Julgamento de IMPUGNAÇÃO** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aos 29/04/2024, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Compras e Licitações - Seção de Licitações Saúde em 29/04/2024, via e-mail, por MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Diante de todo o exposto e à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico entende que a presente impugnação merece ser julgada INTENPESATIVA, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere à Senhora Secretária Municipal de Saúde a RATIFICAÇÃO desta decisão. Leonardo Luz Pregoeiro. RATIFICO a decisão proferida pela Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico que julgou INTENPESATIVA a Impugnação apresentada pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos termos da Ata de Julgamento realizada no dia 29 de abril de 2024. São Carlos, 29 de abril de 2024. JÔRA TERESA PORFÍRIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 a 106/2024 Pregão Eletrônico 160/2024 - Processo nº 35205/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FORMAS FARMACÊUTICAS DIVERSAS - PADRONIZADOS PELA REMUME E DOSE CERTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Comunicamos que a referida ata encontra-se disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>. São Carlos, 29 de abril de 2024. Bruno Duarte Laranja Autoridade Competente**EXTRATOS****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****2º TERMO ADITIVO E DE RERATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos

Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo

Objeto: retificação do preâmbulo do contrato de prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público / Processo Seletivo Público / Processo Seletivo / Estágio para seleção de candidatos para provimento de vagas em empregos efetivos, temporários e estágio remunerado da Prefeitura, prorroga sua vigência para 06/05/25 e reajusta em 3,925% o valor das inscrições, correspondente ao repasse do IPCA/IBGE

Data da assinatura: 26/04/24

Processo nº 11.702/21



PROHAB
PROGRESSO E HABITAÇÃO
DE SÃO CARLOS S/A

Progresso e Habitação de
São Carlos S/A

EXTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.56/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.16/2024**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: AUDITECNICA AUDITORES INDEPENDENTES LTDS

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização e elaboração de auditoria contábil por auditor independente em atendimento à Lei Federal nº 6.404/76 (art. 177, § 3º) e Lei Federal nº. 13.303/16 (art.7º).

Valor do contrato: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: Prazo 30 trinta dias corridos contados da expedição da Ordem de Serviço.

São Carlos 23 de abril de 2024.
Renata Deroide Simão Bertolino
Diretora Presidente- PROHAB São Carlos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DA SECRETARIA

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu Presidente, o Eng.º Mariel Pozzi Olmo, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, bem como nas justificativas apresentadas nos autos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.138.319/0001-89, para manutenção em conjunto moto bomba submersa da marca EBARA, retirado do poço tubular profundo do Centro de Produção, Reservação e Distribuição do Bairro Parque Faber III, no valor de R\$52.130,81, objeto do Processo Administrativo nº 2205/2024, com fundamento no artigo 74, I, §1º, da Lei 14.133/2021.

São Carlos, 29 de abril de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo
Presidente do SAAE

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu Presidente, o Eng.º Mariel Pozzi Olmo, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, bem como nas justificativas apresentadas nos autos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.138.319/0001-89, para manutenção em conjunto moto bomba submersa da marca EBARA, retirado do poço tubular profundo do Centro de Produção, Reservação e Distribuição do Bairro Abdelnur, no valor de R\$33.042,38, objeto do Processo Administrativo nº 2206/2024, com fundamento no artigo 74, I, §1º, da Lei 14.133/2021.

São Carlos, 29 de abril de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo
Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 29 de abril de 2024.

Sector de Compras

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 7038/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a construção do sistema de drenagem do bairro São João Batista, nesta cidade de São Carlos - SP, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Edital e seus anexos. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites www.bb.com.br, www.saesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Abertura das propostas às 09h do dia 11/06/2024 e início da sessão de disputa às 10h do mesmo dia (horário de Brasília).

São Carlos, 29 de abril de 2024.

Sector de Contratos e Licitações

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2374/2024

Objeto: Contratação de empresa, isoladamente ou em consórcio para a construção de um Centro de Produção, Reservação e Distribuição de Água Potável, denominado "Cedrinho", com adutora por gravidade que possibilite a suplementação do abastecimento de zonas mais baixas, nesta cidade de São Carlos - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Edital e seus anexos.

O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites www.bb.com.br, www.saesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Abertura das propostas às 09h do dia 12/06/2024 e início da sessão de disputa às 10h do mesmo dia (horário de Brasília).

São Carlos, 29 de abril de 2024.

Sector de Contratos e Licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO Nº 1043/2023

Objeto: Fornecimento e instalação/fixação de 07 (sete) Comportas de Parede Vertical e Acessórios em Aço Inoxidável, na Estação de Tratamento de Água de São Carlos (ETA - Vila Pureza), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Edital e seus anexos.

O edital na íntegra estará à disposição dos interessados e poderá ser examinado, pelos sites www.bb.com.br, www.saesaocarlos.com.br, opção licitações e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Abertura das propostas às 09h do dia 20/05/2024 e início da sessão de disputa às 10h do mesmo dia (horário de Brasília).

São Carlos, 29 de abril de 2024.

Sector de Contratos e Licitações

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de SÃO CARLOS

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/24 - PROCESSO Nº 1.422/24

HOMOLOGO e ADJUDICO o lote único do Pregão Eletrônico nº 001/24, cujo objeto é a prestação de serviços de Auxiliar de Limpeza, para atuar nos prédios da Câmara Municipal, com 4 (quatro) postos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa FÓRMULA SOLUÇÕES RP LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.187.230/0001-32, conforme constam nos autos do processo acima mencionado.

São Carlos, 29 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/24

Processo Administrativo nº 1.603/24

A Câmara Municipal de São Carlos, por meio da Comissão de Contratação, torna pública que recebeu na data de 26 de abril de 2024, sexta-feira, o Pedido de Impugnação ao Edital de Credenciamento nº 001/24, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio alimentação e/ou refeição (Ticket-Refeição e Ticket-Alimentação), destinados aos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Carlos, apresentado pela empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. O Pedido de Impugnação, em sua íntegra, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência deste Legislativo (<https://camarasaoCarlos.sp.gov.br/licitacao/>).

Após a análise, a Comissão de Contratação torna pública que o Pedido de Impugnação merece prosperar, tendo sido retificado o Edital, nas seguintes cláusulas:

1. Estender o prazo para 03/05/24, para a entrega de documentos, para que as empresas tenham tempo hábil para o envio.
"8.1.1. Para que a empresa possa receber adesões de servidores no exercício vigente, a data limite final para entrega dos documentos será 03 DE MAIO DE 2024."

2. Acrescentar a subcláusula 11.2.1, dispensando as empresas que operem em bandeiras de arranjo aberto amplamente aceitos apresentarem a Rede Credenciada.

"11.2.1. Fica dispensada a apresentação da Rede Credenciada pelas empresas que declararem em sua Habilitação o oferecimento de cartões multibenefícios bandeirados amplamente aceitos pelo mercado tais como VISA, MASTERCARD, ELO, AMERICAN EXPRESS e HIPERCARD."

O Edital Retificado encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência deste Legislativo (<https://camarasaoCarlos.sp.gov.br/licitacao/>).

São Carlos, 29 de abril de 2024.

MAICO ARISTIDES GUARNIERI
Presidente da Comissão de Contratação

	<p>Expediente</p> <h2>Diário Oficial</h2> <p>PREFEITURA DE SÃO CARLOS-SP SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA</p>	<p>Secretaria Municipal de Comunicação</p> <p>Glória Sarati edição de texto (MTB: 16.701)</p> <p>Anderson Dias colaboração editorial</p>
	<p>Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP</p>	
<p>MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101</p>		<p>Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS:45358249000101 Dados: 2024.04.30 14:20:35 -03'00'</p>